



**CESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO,
ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL**

**Audição Conjunta na Comissão de Saúde –
03 de junho às 10h30**

Pasta de documentos



A SAGA CONTINUA! DIRECÇÃO DO SBSI/SAMS MANTÉM PERSEGUIÇÃO AOS TRABALHADORES!

O CESP NÃO ACEITA LAY-OFF NO SBSI/SAMS

Março
2020

Aos Trabalhadores do SBSI/SAMS

A decisão de encerrar todas as Clinicas do SAMS e do Centro Clinico foi da Direcção do SBSI. Nenhuma medida imposta no Estado de Emergência obriga ao encerramento de unidades de saúde.

Entende o CESP que a direcção do SBSI/SAMS se está a aproveitar da pandemia e do Estado de Emergência para resolver problemas financeiros internos, resultado dos seus actos de gestão.

A Direcção do SBSI decide encerrar o sindicato quando todos os trabalhadores do sector se mantêm ao serviço e a contribuir normalmente. O SBSI e o SAMS vão continuar a receber as contribuições das entidades bancárias, dos trabalhadores bancários e dos trabalhadores do SBSI/SAMS.

O que pretende a Direcção do SBSI é aproveitar o momento difícil em que os trabalhadores e o país se encontram para mitigar os maus resultados, fruto da sua má gestão, com recurso aos rendimentos dos trabalhadores e da Segurança Social.

**VERGONHOSO E INCONCEBÍVEL ESTE COMPORTAMENTO QUE NÃO
OLHA A MEIOS PARA ATINGIR OS SEUS OBJECTIVOS.**

Os trabalhadores do SBSI/SAMS, os seus profissionais de saúde, numa atitude de grande responsabilidade e de coragem, respondem à Direcção do SBSI/SAMS que só irão para casa se a tal forem obrigados.

O CESP exige que os trabalhadores do SBSI/SAMS que não são profissionais de saúde, sejam colocados de imediato em Teletrabalho, conforme disposto no Decreto de Lei 2-A/2020, que assim obriga as empresas.

Neste tempo de incertezas, não impera a lei da selva.

Os direitos dos trabalhadores são para respeitar e exige-se que o Governo fiscalize todos estes comportamentos de entidades patronais que pretendem, à custa do dinheiro da segurança social, esconder a má gestão que têm ao longo de anos.

Os Trabalhadores do SBSI/SAMS podem contar com o CESP na defesa intransigente dos direitos dos trabalhadores!



**Garante os teus direitos
Sindicaliza-te**



CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal

Rua Cidade de Liverpool, n.º16 2º 1170-097 Lisboa Tel: 21 358 33 30

E-mail: cespnacional@cesp.pt Site: www.cesp.pt Página: www.facebook.com/cesp.sindicato



Abril
2020

Aos Trabalhadores do SBSI/SAMS

DIRECÇÃO DO SBSI/SAMS INSISTE NA REDUÇÃO DE RENDIMENTOS DOS TRABALHADORES

NÃO PODE VALER TUDO!

Os trabalhadores e o CESP não entendem nem aceitam que o Hospital dos SAMS, o Centro Clínico de Lisboa e as Clínicas em todo o país, continuem encerradas por decisão unilateral e incompreensível da Direcção do SBSI/SAMS, que anda a gastar dezenas de milhares de euros na sua imagem, nos jornais ou televisão para tentar explicar o inexplicável.

Os trabalhadores que prestam cuidados de saúde podem e devem estar ao serviço dos beneficiários e utentes e os restantes devem estar a trabalhar em casa, conforme previsto do decreto do estado de emergência, em vez de estarem em lay-off.

A direcção do SBSI/SAMS continua a não cumprir o dever de informação e consulta dos representantes dos trabalhadores.

A Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) e o Governo, embora alertados há mais de um mês, não fiscalizam e vão permitindo, vá-se lá saber porquê, que o SBSI tudo faça e decida desrespeitando continuamente a Lei.

Mas se de facto, e segundo as declarações do presidente do SBSI/SAMS, a principal razão para o encerramento do Hospital, Centro Clínico e Clínicas SAMS foi assegurar a saúde dos trabalhadores e dos seus utentes, devido aos casos de Covid, então deveria garantir o pagamento de 100% da retribuição aos seus trabalhadores.

Porque foi a direcção que decidiu suspender a actividade e os contratos de trabalho, porque todos os trabalhadores estão disponíveis para continuar a trabalhar e os utentes dos SAMS mais que nunca necessitam de locais para a prestação de cuidados de saúde.

Em vez disso, decidiu recorrer a apoios do Estado para empresas que foram obrigadas a suspender, por período temporário, a actividade no seguimento do decreto do estado de emergência.

Garante os teus direitos



**Ganha + Força
Sindicaliza-te**

A verdade nua e crua é que a direcção do SBSI/SAMS continua a receber mensalmente todas as contribuições financeiras e quotizações, na ordem dos 85 milhões de euros anuais, valores com que deve fazer face a todos os custos de funcionamento e por isso tem todas as condições para suportar integralmente os salários e não recorrer aos dinheiros da segurança social.

Neste período em que mais de 90% dos trabalhadores do SBSI/SAMS estão em lay-off, permanecem ao serviço todos os trabalhadores em regime de prestação de serviços, trabalhadores esses que o CESP sempre defendeu estarem a desempenhar funções de carácter permanente e deverem ter contrato de trabalho com o SBSI e não com qualquer empresa prestadora de serviços.

Os trabalhadores do SBSI/SAMS afectos aos cuidados de saúde, numa atitude de grande responsabilidade e coragem, continuam determinados em regressar aos seus postos de trabalho e exigem que lhes sejam disponibilizados todos os equipamentos de protecção individual.

COM O CESP, OS TRABALHADORES ESTÃO SEMPRE EM 1º LUGAR

A LUTA CONTINUA!



CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal

Rua Cidade de Liverpool, n.º16 2º 1170-097 Lisboa Tel: 21 358 33 30

E-mail: cespnacional@cesp.pt

Site: www.cesp.pt

Página: www.facebook.com/cesp.sindicato

De: cespinformacao@cesp.pt
Enviado: 19 de março de 2020 17:28
Para: cespinformacao@cesp.pt
Assunto: Sbsi/Sams ameaça trabalhadores com despedimento
Anexos: Oficio SBSI-SAMS.pdf; Informação SBSI.jpg



Nota à comunicação Social

Não pode valer tudo! O Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas (SBSI/SAMS) ameaça os Trabalhadores dos SAMS/profissionais de saúde com faltas injustificadas com vista ao despedimento.

O CESP vem denunciar que o SBSI/SAMS continua a sua senda de atropelos à Lei e desrespeito pelos trabalhadores, recorrendo a práticas piores que os patrões.

O CESP tomou conhecimento que foi enviado a todos os trabalhadores um comunicado, que se anexa, mobilizando todos os trabalhadores dos SAMS/profissionais de saúde tendo por base o Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de Março e ameaçando-os em caso de incumprimento com faltas injustificadas com vista ao despedimento.

O Decreto-Lei e artigo 10.º, invocado pelo SBSI/SAMS, que se destina a entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS, visa assegurar um estabelecimento de ensino que acolha os dependentes dos profissionais de saúde do SNS e não a entidades privadas, como a dos SAMS.

Pasme-se! Hoje, publicou uma informação (em anexo) aos seus sócios a informar que deliberou encerrar todos os serviços clínicos periféricos e regionais, com exceção do hospital, sem que tenham informado por escrito os trabalhadores e que estariam assegurados os seus rendimentos.

É inconcebível o comportamento do sindicato para com os trabalhadores, num momento em que vivemos uma situação de uma grande exigência e que importa acautelar a saúde individual dos trabalhadores e dos seus direitos.

A Direcção Nacional do CESP

Contacto: Orlando Gonçalves - 967 985 555



Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal

Gabinete Informação do CESP

R. Cidade de Liverpool, nº 16 – 2º 1170-097 Lisboa

Tel: 21 358 33 30 Fax: 21 358 33 39 Tlm: 96 712 23 36

cespinformacao@cesp.pt

www.cesp.pt

www.facebook.com/cesp.sindicato/

De: cespinformacao@cesp.pt
Enviado: 25 de março de 2020 12:31
Para: cespinformacao@cesp.pt
Assunto: Direcção do Sbsi/Sams mantém perseguição aos trabalhadores



A SAGA CONTINUA! DIRECÇÃO DO SBSI/SAMS MANTÊM PERSEGUIÇÃO AOS TRABALHADORES! CESP NÃO ACEITA LAY-OFF!

Depois de nos últimos anos atacar constantemente os direitos dos trabalhadores com a caducidade das convenções colectivas de trabalho e tentativa de retirada de direitos aos trabalhadores, a direcção do SBSI/SAMS decidiu encerrar todas as clínicas SAMS e Centro Clinico e colocar em Lay-off os trabalhadores, reduzindo assim drasticamente os seus rendimentos.

Quando o país e o mundo vivem uma situação de pandemia por contágio do novo Coronavírus a Direcção do SBSI/SAMS, proprietário do MAIOR subsistema privado de saúde, decidiu suspender por, pelo menos, 2 meses a generalidade dos seus trabalhadores e encerrar parte dos seus serviços de saúde e o próprio sindicato quando a totalidade dos trabalhadores bancários estão a trabalhar e mais precisam do apoio do seu sindicato.

Esta decisão de encerrar todas as Clinicas do SAMS e do Centro Clinico foi unicamente da direcção do SBSI. Nenhuma medida imposta no Estado de Emergência obriga ao encerramento de unidades de saúde.

Entende o CESP que a direcção do SBSI/SAMS se está a aproveitar da pandemia e do Estado de Emergência para resolver problemas financeiros internos, resultado dos seus maus actos de gestão, sendo os trabalhadores e a segurança social a suportar os custos.

A direcção do SBSI decide encerrar o sindicato quando todos os trabalhadores do sector se mantêm ao serviço e a contribuir normalmente pelo que não existe qualquer quebra de actividade ou de receita, já que, neste período o SBSI e o SAMS vão continuar a receber as contribuições das entidades bancárias, dos trabalhadores bancários e dos trabalhadores do SBSI/SAMS.

Vergonhoso e inconcebível comportamento de um "sindicato" que não olha a meios para atingir os seus objectivos.

Os trabalhadores do SBSI/SAMS e os seus profissionais de saúde, numa atitude de grande responsabilidade e coragem, respondem à Direcção do SBSI/SAMS que só irão para casa se a tal forem obrigados.

O CESP exige que os trabalhadores do SBSI/SAMS que não são profissionais de saúde sejam colocados de imediato em Teletrabalho, conforme disposto no Decreto de Lei 2-A/2020, que assim obriga as empresas.

Neste tempo de incertezas, não impera a lei da selva.

Os direitos dos trabalhadores são para respeitar e exige-se que o governo, conhecedor do que se passa no SBSI/SAMS, fiscalize todos estes comportamentos de entidades patronais que pretendem, à custa do dinheiro da segurança social, esconder a má gestão que têm ao longo de anos.

Contacto: Orlando Gonçalves - 967985555



Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal

Gabinete Informação do CESP

R. Cidade de Liverpool, nº 16 – 2º 1170-097 Lisboa

Tel: 21 358 33 30 Fax: 21 358 33 39 Tlm: 96 712 23 36

cespinformacao@cesp.pt

www.cesp.pt

www.facebook.com/cesp.sindicato/

De: cespinformacao@cesp.pt
Enviado: 30 de abril de 2020 11:43
Para: cespinformacao@cesp.pt
Assunto: Direcção do Sbsi/Sams determinada na retirada de rendimentos dos trabalhadores



A SAGA CONTINUA! - PARTE 2

DIRECÇÃO DO SBSI/SAMS DETERMINADA NA RETIRADA DE RENDIMENTO DOS TRABALHADORES!

O CESP e os trabalhadores não compreendem nem aceitam que o Hospital dos SAMS, o Centro Clínico de Lisboa e as Clínicas em todo o país, continuem encerradas há mais de um mês, por decisão unilateral e incompreensível da Direcção do SBSI/SAMS, que anda a gastar dezenas de milhares de euros na sua imagem, nos jornais ou televisão para tentar explicar o inexplicável.

Os trabalhadores que prestam cuidados de saúde podem e devem estar ao serviço dos beneficiários e utentes e os restantes devem estar a trabalhar em casa, conforme previsto do decreto do estado de emergência, em vez de estarem em lay-off.

A direcção do SBSI/SAMS continua a não cumprir o dever de informação e consulta dos representantes dos trabalhadores.

A Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) e o Governo, embora alertados há mais de um mês, não fiscalizam e vão permitindo, vá-se lá saber porquê, que o SBSI tudo faça e decida desrespeitando continuamente a Lei.

Mas se de facto, e segundo as declarações do presidente do SBSI/SAMS, Dr. Rui Riso, a principal razão para o encerramento do Hospital, Centro Clínico e Clínicas SAMS foi assegurar a saúde dos trabalhadores e dos seus utentes, devido aos casos de Covid, então deveria garantir o pagamento de 100% da retribuição aos seus trabalhadores.

Porque foi a direcção que decidiu suspender a actividade e os contratos de trabalho, porque todos os trabalhadores estão disponíveis para continuar a trabalhar e os utentes dos SAMS mais que nunca necessitam de locais para a prestação de cuidados de saúde.

Em vez disso, decidiu recorrer a apoios do Estado para empresas que foram obrigadas a suspender, por período temporário, a actividade no seguimento do decreto do estado de emergência.

A verdade nua e crua é que a direcção do SBSI/SAMS continua a receber mensalmente todas as contribuições financeiras e quotizações, na ordem dos 85 milhões de euros anuais, valores com que deve fazer face a todos os custos de funcionamento e por isso tem todas as condições para suportar integralmente os salários e não recorrer aos dinheiros da segurança social.

Neste período em que mais de 90% dos trabalhadores do SBSI/SAMS estão em lay-off, continuam ao serviço os trabalhadores em regime de prestação de serviços, trabalhadores esses que o CESP sempre defendeu estarem a desempenhar funções de carácter permanente e deverem ter contrato de trabalho com o SBSI e não com qualquer empresa prestadora de serviços.

Os trabalhadores do SBSI/SAMS, afectos aos cuidados de saúde, numa atitude de grande responsabilidade e coragem, continuam determinados em regressar aos seus postos de trabalho e exigem que lhes sejam disponibilizados todos os equipamentos de protecção individual.

A direcção do SBSI/SAMS recorrentemente pretende fazer crer que as denúncias e a luta que o CESP faz na defesa dos trabalhadores devem-se ao facto do SBSI pertencer a outra central sindical.

Nada mais falso, o CESP, Sindicato de classe, norteia a sua actividade sindical tendo em conta a defesa dos interesses dos trabalhadores independente da sua entidade patronal. Os trabalhadores estão sempre em primeiro lugar.

O que não diz a direcção do SBSI/SAMS, é que se trata do único sindicato no país que recorreu ao regime de Lay-Off prejudicando gravemente os seus rendimentos mensais dos trabalhadores e pretende a todo o custo a caducidade das Convenções Colectivas de Trabalho para a retirada dos seus direitos.

Não Pode Valer Tudo!

Contacto: Orlando Gonçalves – 967985555



Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal

Gabinete Informação do CESP

R. Cidade de Liverpool, nº 16 – 2º 1170-097 Lisboa

Tel: 21 358 33 30 Fax: 21 358 33 39 Tlm: 96 712 23 36

cespinformacao@cesp.pt

www.cesp.pt

www.facebook.com/cesp.sindicato/



CESP

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO
ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL



À Direcção do
Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas
Av. Elias Garcia, n.º 58
1000 - 150 Lisboa

direccao@sbsi.pt
helena.machado@usp.sbsi.pt

Of.º 689

Min: CE

Lisboa, 30 de Março de 2020

Assunto: Lay-off simplificado

Exmos. Senhores,

Tomou o CESP conhecimento da decisão dessa empresa de recorrer às medidas de apoio à manutenção dos postos de trabalho em situação de crise empresarial - Lay-off simplificado previsto na Portaria 71-A/2020.

O CESP, considera que V.Exas. não cumprem os requisitos previstos na referida portaria, motivo pelo qual não devem recorrer à mesma, não restando outra alternativa apresentar queixa às entidades competentes, no caso de pretenderem manter o pedido de recorrer às medidas anteriormente referenciadas.

De igual modo importa o CESP clarificar que na vossa empresa o rendimento líquido vai muito além do salário base dos trabalhadores, motivo pelo qual devem esclarecer todos eles da forma como pretendem efectuar o cálculo sobre o valor que lhes será retribuído a cada momento. Os trabalhadores têm direito a conhecer com certeza a previsão da sua retribuição a cada momento.

Temos ainda conhecimento que foi recusado aos trabalhadores a possibilidade de realizar Teletrabalho, conforme disposto no Decreto-lei n.º 2-A/2020 em que refere ser obrigatória a adopção do regime de teletrabalho, independentemente do vínculo laboral, sempre que as funções em causa o permitam.

Também o Código do Trabalho esclarece que cabe à empresa a disponibilização dos meios e assegurar a respectiva instalação e manutenção, bem como o pagamento das despesas inerentes.

Certos da vossa melhor atenção, recebem os nossos cumprimentos,

A Direcção Nacional do CESP



CESP

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO
ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL



À Direcção do
Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas
Av. Elias Garcia, n.º 58
1000 - 150 Lisboa

direccao@sbsi.pt
helena.machado@usp.sbsi.pt

Of.º 756

Min: OG

Lisboa, 15 de Abril de 2020

Assunto: Lay-off

Exmos. Senhores,

O CESP tomou conhecimento da decisão do SBSI/SAMS recorrer ao apoio do Estado Português para manutenção dos postos de trabalho, não cumprindo todos os requisitos previstos para o efeito, sendo que a este sindicato nada disse sobre os impactos de tal medida no rendimento mensal dos nossos associados.

Apesar do hospital e das clínicas do SAMS estarem encerradas, as instituições bancárias, os trabalhadores bancários beneficiários do SAMS, os próprios trabalhadores do SBSI/SAMS continuam a efetuar mensalmente as suas contribuições, assim como, como todos os sócios desse sindicato mantém o desconto mensal das suas quotas.

Neste sentido, o CESP considera que, referindo a lei que ao trabalhador deve ser assegurado um rendimento mínimo de 2/3 da sua retribuição ilíquida, nada impede a empresa de pagar um valor máximo, pelo que defendemos que o SBSI/SAMS deve garantir, no período em lay-off, o pagamento de 100% da retribuição dos trabalhadores.

Importa ainda a referir que V. Exas pretendem colocar trabalhadores, nomeadamente dos Serviços Informáticos, que fazem parte dos quadros desse sindicato, no regime de Lay-Off, mantendo em funções trabalhadores que se encontram a laborar em regime de Outsourcing o que configura em nosso entender uma clara ilegalidade.

Temos também conhecimento de trabalhadores a laborar na Unidade de Serviços Partilhados, que continua a ser recusado a possibilidade de realizarem teletrabalho, apesar disposto na lei em que refere ser obrigatória a sua adopção, sempre que as funções em causa o permitam, o que acontece nesses serviços.

Assim, solicitamos a V. Exas. que revejam a vossa posição, caso contrário não nos resta outra alternativa tomar todas as diligências que o caso merece.

Com os nossos cumprimentos,

A Direcção Nacional do CESP



CESP

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO
ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL



DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA - Rua Cidade de Liverpool, 16 2º 1170-097 Lisboa - Geral: Tel: 21 358 33 30 Fax: 21 358 33 39
Telefones: Direcção: 21 358 33 34 / Contencioso: 21 358 33 35 / Contratação Colectiva: 21 358 33 36 / Apoio a Sócios: 21 358 33 37
E-mail: cesplisboa@cesp.pt www.cesp.pt

Exmos. Senhores
Direcção do SBSI
Rua de São José, 131
1169 - 046 Lisboa

direccao@sbsi.pt
helena.machado@usp.sbsi.pt

Ofício n.º 806

MIN:OG/FM

Lisboa, 27 de Abril de 2020

Assunto: Lay Off

Exmos. Senhores,

É com muita estranheza e perplexidade que o CESP recebeu o vosso email infra-assinado pela Dr.ª Helena Machado em representação da Direcção do SBSI, agora denominado Mais Sindicato.

Com efeito, foi a Dr.ª Helena Machado que no telefonema realizado no passado dia 23 de Março assumiu com a sua palavra que iria apresentar por escrito os termos em que a direcção do Mais Sindicato, pretendia recorrer às medidas de apoio à manutenção dos postos de trabalho em situação de crise empresarial e que posteriormente se realizaria um novo contacto para que o CESP assumisse a sua posição sobre o assunto. Informação essa que nunca chegou nem tão pouco qualquer contacto.

Importa ainda esclarecer que no telefonema mencionado por V. Exas não foi cumprido qualquer requisito que a Lei obriga, nomeadamente: os fundamentos económicos, financeiros ou técnicos da medida, quais os critérios para selecção dos trabalhadores a abranger, o número e categorias profissionais dos trabalhadores a abranger, nem sequer o prazo de aplicação da medida.

Pretender agora que o telefonema do passado dia 23 de Março para um dirigente do CESP seja considerado como cumprido o que a Lei determina para o efeito, não é apenas um acto de má fé, é revelador e demonstrativo do valor da palavra dada.

Conforme assumido por V.exas., continuam a receber todas as contribuições financeiras para atribuição de benefícios, que só poderão ocorrer caso os trabalhadores estejam a assegurar o serviço, pelo que não colhe, a ideia que se tenta passar, que as contribuições não são, também, para pagar salários aos trabalhadores que pertencem a esse sindicato.

Assumindo V.exas. que existem trabalhadores que se encontram em regime de outoursing, que continuam a laborar, apesar de mesmo o sindicato ter recorrido ao regime extraordinário de apoio às empresas em situação de crise económica, para manutenção de postos de trabalho, com a consequente suspensão dos contratos de trabalho da grande maioria dos trabalhadores, comprova-se que esses trabalhadores das empresas externas estão a suprir necessidades permanentes pelo que se exige a passagem dos mesmos para o quadro de trabalhadores do SBSI/SAMS, com vínculo efectivo.

DELEGAÇÕES LOCAIS ■ Av. Ten. Valadim, 20 - 2º F 2560-274 Torres Vedras Tel: 26 132 39 48 Fax: 26 131 45 56
■ Rua Serpa Pinto, 136 2º 2600-262 Vila Franca de Xira Tel: 26 327 40 21 Fax: 26 327 64 79
■ CESP Madeira - Rua dos Ferreiros, 151 -3º 9000-082 Funchal

Sede Nacional - Rua Cidade de Liverpool, 16 2º 1170-097 Lisboa Tel: 21 358 33 30 - Fax: 21 358 33 39 cespnacional@cesp.pt www.cesp.pt
NIPC = 50272595 - Registo nº 2548 - Lisboa 31 em 1/03/07



CESP

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO
ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL**



DELEGACÃO REGIONAL DE LISBOA - Rua Cidade de Liverpool, 16 2º 1170-097 Lisboa - Geral: Tel: 21 358 33 30 Fax: 21 358 33 39
Telefones: Direcção: 21 358 33 34 / Contencioso: 21 358 33 35 / Contratação Colectiva: 21 358 33 36 / Apoio a Sócios: 21 358 33 37
E-mail: cesplisboa@cesp.pt www.cesp.pt

Mais, considera o CESP que, tendo o SBSI/SAMS decidido encerrar o hospital, centro clínico e clínicas SAMS para "salvaguardar a saúde dos seus trabalhadores e utentes", e continuando a receber as normais contribuições, deve a direcção, igualmente, assumir o pagamento integral da retribuição aos trabalhadores com contrato de trabalho suspenso, já que a Lei fala em valores mínimos a pagar aos trabalhadores, mas não impede o pagamento da retribuição a 100%.

Por último, importa informar que o CESP norteia a sua actividade sindical tendo em conta a defesa dos interesses dos trabalhadores nas empresas, e no presente caso, no vosso sindicato, pelo que, não entendemos as referencias no vosso email a outros sindicatos ou Serviços Sociais. Acresce ainda, que tanto quanto se sabe nenhuma dessas entidades recorreu ao regime de Lay-Off simplificado.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional do CESP

DELEGACÕES LOCAIS ■ Av. Ten. Valadim, 20 - 2º F 2560-274 Torres Vedras Tel: 26 132 39 48 Fax: 26 131 45 56
■ Rua Serpa Pinto, 136 2º 2800-262 Vila Franca de Xira Tel: 26 327 40 21 Fax: 26 327 64 79
■ CESP Madeira - Rua dos Ferreiros, 151 -3º 9000-082 Funchal

Sede Nacional - Rua Cidade de Liverpool, 16 2º 1170-097 Lisboa Tel: 21 358 33 30 - Fax: 21 358 33 39 cespnacional@cesp.pt www.cesp.pt
NIPC - 50424,965 - Registo nº 25102 a lista 31 de 1994 nº 1

Assunto: Comunicação nos termos do n.º 2 do artigo 5º da Portaria n.º 71-A/2020, de 15 de março

Lisboa, 24 de março de 2020

Exmo/a. Senhor/a,

É do conhecimento público a situação gravíssima que o mundo e o nosso país atravessa em virtude do surto epidémico COVID-19, que constitui uma catástrofe nos termos e para os efeitos previstos no artigo 298.º do Código do Trabalho.

É inegável que o referido surto epidémico obriga à tomada de medidas excecionais que previnam a disseminação do contágio, medidas estas que afetam gravemente a atividade normal do Sindicato e que acarretam consequências negativas para a situação financeira deste, colocando-o em situação de crise empresarial. Esta situação, como é do vosso conhecimento, é particularmente grave no nosso caso, dado que gerimos estabelecimentos de saúde onde já foram detetados casos de infeção da doença em causa.

Assim, de modo a assegurar a manutenção dos postos de trabalho, o Sindicato informa que decidiu recorrer à medida extraordinária de apoio à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial, prevista no artigo 5º da Portaria n.º 71-A/2020, de 15 de março, bem como que irá solicitar a concessão dos benefícios de incentivo financeiro extraordinário para apoio à normalização da atividade da empresa e a isenção temporária do pagamento de contribuições para a Segurança Social, previstos, respetivamente, nos artigos 9.º e 10.º da mesma Portaria.

Esta medida tem uma duração mensal a partir da sua concessão, sendo prorrogável mensalmente, até um máximo de 6 meses, estimando-se que o Sindicato recorra à mesma pelo período mínimo de 2 meses.

A concessão urgente do apoio acima identificado é vital para a sobrevivência e viabilidade do Sindicato, enquanto empregador e, em consequência, para a manutenção dos postos de trabalho.

Mais se informa que no âmbito do regime do *Lay-Off* simplificado, o Sindicato irá optar pela suspensão do contrato de trabalho.

As medidas de suspensão do contrato de trabalho irão ser aplicadas transversalmente aos trabalhadores do Sindicato, sendo o critério de seleção a adequação das suas competências e integração nas equipas de trabalho que serão necessárias para assegurar o cumprimento de serviços mínimos essenciais.

Assim, e em cumprimento do estabelecido no regime do *Lay-Off* simplificado, vimos pelo presente comunicar a V. Exa. a intenção de suspender o respetivo contrato de trabalho, razão pela qual iremos remeter às autoridades competentes o correlativo requerimento.

A suspensão do contrato de trabalho de V. Exa. terá a duração do apoio solicitado, conforme acima referido.

Ciente da delicadeza desta situação a Direção do Sindicato agradece desde já a compreensão e o espírito de cooperação perante uma situação de natureza tão sensível, que exige medidas difíceis, mas essenciais para assegurar a sua viabilidade da empresa e a manutenção dos postos de trabalho.

Informa-se, por fim, que à medida que a situação for evoluindo favoravelmente, a intenção do SBSI é a de retomar a prestação de trabalho na sua plenitude e em condições normais.

Pela Direção do Sindicato,



Rui Riso

Lisboa | 24 | Março | 2020

CODIV-19 – INFORMAÇÃO AOS SÓCIOS, BENEFICIÁRIOS E TRABALHADORES

Em primeiro lugar, devemos deixar um enorme agradecimento público ao Dr. Faustino Ferreira e a toda equipa de profissionais que num quadro de exigência superior tudo fizeram para que fosse possível manter o funcionamento dos nossos serviços. As horas sem fim, as soluções encontradas a cada momento, a adequação a cada nova exigência só são possíveis com a enorme dedicação e empenho que lhes conhecemos.

A situação que vivemos exige de todos nós uma forma diferente de viver, conviver e de ver tudo o que nos rodeia.

Toda a nossa atenção virou-se de repente para uma realidade nunca vivida por nenhum de nós – ou só por muito poucos – e em que só encontramos paralelo no longínquo virar da segunda década do século passado.

Não admitíamos sequer a probabilidade de acontecer o que está a acontecer, sobretudo depois da experiência da “gripe das aves”, que muitos pensaram ter sido sobrevalorizada.

Desta vez deparamo-nos com uma verdadeira pandemia, em que muitos, aparentemente saudáveis, transmitem a que parece ser a mais surda doença.

Foi decretado primeiro o estado de alerta e num breve período de tempo o de emergência. O que tínhamos planeado para o primeiro momento foi rapidamente alterado. Lembramos que temos um universo de risco elevado por termos muitos utentes que devem observar com o maior rigor as recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS), ou seja, a normalidade das consultas não poderia de forma nenhuma servir de pretexto para sair de casa quando o recolhimento é recomendado.

Perante este quadro há que tomar decisões, antecipando soluções que protejam beneficiários, trabalhadores, utentes – e todos com quem se relacionam.

Houve que tomar decisões políticas, decisões clínicas, decisões que conjugassem ambas e implementar decisões das autoridades de saúde.

Neste contexto foi decidido manter o Hospital em funcionamento. Para tal, no quadro de pandemia era absolutamente necessário garantir equipas clínicas completas.

Para segurança de todos foi suspensa a atividade programada no Hospital e no Centro Clínico. No Hospital, para proteger o elevado número de doentes operados; no Centro Clínico, porque o número de pessoas que frequentam diariamente o edifício (chegam a ser quase cinco mil) transformaria um local seguro num local de risco. Ponderaram-se várias hipóteses, mas nenhuma nos garantia a segurança que entendemos adequada.

Por outro lado, os profissionais do Centro Clínico iriam, em muitos casos, reforçar as equipas do Hospital.

Lembramos que muitos dos nossos profissionais trabalham noutras entidades onde ocorreram casos de infeção e estão de quarentena ou noutra situação impeditiva de trabalharem connosco neste momento.

Concentrou-se a atividade no Hospital, mas ocorreu uma situação epidemiológica que levou à suspensão da atividade, por imposição da DGS.

Neste quadro, conjugado com o aparecimento de mais casos positivos no universo dos nossos profissionais – e mais uma vez pondo a segurança de todos em primeiro lugar, encerrou-se a atividade também no Hospital.

Quando foi suspensa a atividade no Centro Clínico decidimos alargá-la a todas as nossas outras unidades, periféricas e regionais, pelos mesmos motivos, nomeadamente pela necessidade de recolhimento dos utentes indicada pelo estado de emergência.

Daqui resulta uma interrupção da totalidade da atividade, que tem como consequência a inatividade dos nossos trabalhadores.

Lembramos também que o nosso Lar de Idosos em Azeitão, com uma ocupação plena, merece uma preocupação muito especial, quer pela vulnerabilidade quer pela concentração de utentes.

Por tudo o que acima está dito, este é um momento particularmente exigente. Perante esta evidência e a existência de instrumentos de apoio governamental, foi entendido recorrer ao lay off simplificado, o que significa que os trabalhadores têm o seu posto de trabalho assegurado após o fim desse período especial. Foi feita a comunicação aos representantes dos trabalhadores e será implementado pelo período em que decorrer o estado de emergência e até à recuperação da normalidade mínima.

A Direção está empenhada na procura de formas de mitigar o impacto da redução de rendimentos, dependendo a sua aplicação das disponibilidades financeiras e do enquadramento legal.

Contamos com todos para voltar à normalidade: beneficiários, trabalhadores e também todos os utentes que reconhecem a nossa capacidade de prestar cuidados de saúde de qualidade.

De tudo fomos informando os nossos beneficiários, entre os quais se encontra a totalidade dos nossos trabalhadores, através dos meios habituais, nomeadamente por SMS e correio eletrónico, que remetem para documentos mais completos.

De referir também que continuamos a trabalhar em soluções para ultrapassar algumas dificuldades resultantes da suspensão da atividade – em linha, aliás, com a prescrição urgente de medicamentos, já em funcionamento. Outras serão divulgadas brevemente.

Até ao regresso à normalidade, os nossos beneficiários dispõem das alternativas conhecidas devendo, como até aqui, recorrer em caso de COVID-19 à Saúde 24 para encaminhamento, e noutros casos ao SNS ou à rede AdvanceCare.

Lamentamos o aproveitamento deste momento particularmente difícil para outros fins que não aquele em que todos, mas mesmo todos, devemos estar focados. Haverá muito tempo para combate político e negociação coletiva.

Colaboremos todos, com todos, protegendo-nos a nós e aos próximos.

A Direção

De: cesp nacional <cespnacional@cesp.pt>
Enviado: 17 de abril de 2020 09:52
Para: orlandogoncalves@cesp.pt; Filipa Costa (Lisboa); Celia Lopes
Cc: 'CESP Pessoal'
Assunto: FW: Of. n.º 756 CESP Lay Off

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

De: Helena Machado [mailto:Helena.Machado@usp.sbsi.pt]
Enviada: 16 de abril de 2020 19:22
Para: cesp nacional@cesp.pt
Assunto: Of. n.º 756 CESP Lay Off

Exmos Senhores ,

Encarrega-me Direção do Mais Sindicato de informar que tomamos boa nota do vosso ofício de 15.04.20 e reiteramos o que vos foi referido na reunião telefónica do dia 23/3/2020, relativo ao regime de Lay off, nomeadamente, que a lei foi e será sempre escrupulosamente cumprida por este sindicato.

O SAMS do Mais Sindicato tem os serviços parcial e temporariamente encerrados, o que ainda assim representa uma diferença significativa para outros subsistemas de saúde da banca (ou de outros setores), que não têm prestação própria e que sempre receberam e continuam a receber contribuições dos bancários e da banca.

Aliás, tanto quanto se sabe também, outros sindicatos do setor mantêm encerrados a sua prestação de serviços, bem como os serviços sociais da Caixa Geral de Depósitos.

Outros subsistemas da banca não recebem descontos dos seus trabalhadores porque não asseguram SAMS a esse universo.

Lembramos ainda e mais uma vez, que as contribuições obrigatórias não se destinam ao pagamento de salários mas a serem transformadas em benefícios.

Não se verifica qualquer situação menos correta, contrariamente ao que querem fazer transparecer, quando aludem aos serviços de informática cuja atividade esta a decorrer adaptada às necessidades atuais. Os perfis e competências dos profissionais do quadro não são sobreponíveis aos dos profissionais que se encontram em regime de outsourcing , nomeadamente, na atividade crítica e concreta de apoio às aplicações e soluções específicas, incluindo o Navision.

Quanto ao teletrabalho encontram-se neste regime os profissionais cujas funções e aplicações tecnológicas o permitem, sem descurar o facto de que um mínimo de atividade tem que, por força das respetivas funções e da natureza do serviço, ser prestada presencialmente.

No que respeita aos valores a pagar aos trabalhadores em lay off, são os que resultam da lei, conforme é também do vosso conhecimento, porque para além de ter sido uma informação amplamente divulgada, vos ter sido, também, referido na mencionada reunião.

Sem mais, atentamente,

Helena Vieira Machado

Diretora de Recursos Humanos

De: cesp nacional <cespnacional@cesp.pt>
Enviada: 15 de abril de 2020 17:03
Para: Direção SBSI <Direccao@sbsi.pt>; Helena Machado
<Helena.Machado@usp.sbsi.pt>
Assunto: Of. n.º 756 SBSI Lay Off

Exmos. Senhores

Enviamos em anexo o n/ofício com assunto acima referido.

Com os melhores cumprimentos,
Direção Regional de Lisboa

<image001.jpg>

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal
Tel: 21 358 33 30 Fax: 21 358 33 39
Email: cespnacional@cesp.pt /Site:www.cesp.pt/
Facebook: www.facebook.com/cesp.sindicato/
Morada: RUA CIDADE DE LIVERPOOL, Nº 16 - 2º 1170-097 LISBOA

<mime-attachment>